



CONTRATO Nº 024/2023-FMAE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023-FMAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE E A EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, sediada na Passagem Maria da Graça, nº 565, Marambaia, Belém/PA, CEP: 66623 - 640, inscrição no CNPJ/MF Nº 15.742.539/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Carteira de Identidade nº1781243 PC/PA e do CPF/MF nº 631.473-942-04, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, a empresa **DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA.**, com sede na Passagem Dalva, nº 505, CEP 66.615-080, Marambaia, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.538.011/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**, RG nº SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 124.684.282-34, pactuam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2023 FMAE/PMB**, cuja celebração foi justificada e autorizada no Processo Administrativo GDOC nº 164/2024 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.20/2002, observando as cláusula e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 024/2023 FMAE/PMB, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de serviços gerais, cozinheiros, carga e descarga, jardineiros e motoristas, assim como, o fornecimento de materiais permanentes consumíveis, conforme justificativa lançada no processo administrativo GDOC nº 164/2023, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato nº 024/2023 FMAE/PMB fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 27 de setembro de 2024 e término em 26 de setembro de 2025.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VAORES

3.1 Ficam mantidos os valores repactuados, firmados no 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 024/2023 FMAE/PMB, conforme autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 093/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 024/2023 FMAE/PMB, não alcançada pelo presente Termo Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos, assinam as partes, 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

- 5.1** O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal;
- 5.2** Será enviado cópia integral do presente termo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém (PA), 26 de setembro de 2024

CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES

Presidente – FMAE/PMB

Decreto nº109.988/2024-PMB de 19/03/2024

JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA

DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

2. _____

NOME:

RG: